

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. CI/1/2024

Em cumprimento a Lei N° 1106 de dezembro de 2022, das atribuições do cargo de controlador interno e seguindo o manual de controle interno deste município Decreto N° 3286 de 18 de outubro de 2024, o controlador interno expediu instrução normativa que estabelece o Plano de Trabalho para o ano de 2025.

Art. 1º O Sistema de Controle Interno tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informação e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto o mérito, a economicidade, a eficácia e eficiência, visando principalmente:

§ 1º Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;

§ 2º Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rápido possível;

§ 3º Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;

§ 4º Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios;

§ 5º Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade

§ 6º Estabelecer parâmetros que permitam avaliar o desempenho da organização face às metas estabelecidas nas suas várias áreas.

Art. 2º Como forma de melhor desenvolver os trabalhos de controle, a controladoria interna elaborou o Plano Anual de Trabalho, o qual faz parte integrante dessa normativa.

Art. 3º O cronograma de execução do plano de trabalho não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimindo em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham prejudicar ou impossibilitar sua execução.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cronograma do Plano Anual de Trabalho para 2025

2025												
Emissão de pareceres sobre assuntos de competência da Controladoria Interna.	Quando solicitado.											
Apoiar o agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contrato no desempenho de suas funções. (Lei 14.133/2021)	Quando solicitado, desde que dentro da competência da controladoria.											
Emissão de ofícios, relatórios, orientações, pareceres, notificações e recomendações quando solicitado, ou ainda quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	Continuamente conforme solicitações ou identificações de irregularidades ou ineficiências.											
Fiscalização através do instrumento "inspeção".	Quando instigado por servidor público, quando da demanda de órgãos de controle externo ou por iniciativa da própria Controladoria Interna.											
Elaboração de normas internas.	Sempre que necessario para cumprir normas vigentes.											
Cadastro PPA/LDO/LOA no E-SFINGE	X											
Acompanhar publicação do RREO- Relatório Resumido de Execução Orçamentária no E-sfinge (CFB 165, § 3º, Lei 101/2000, art 52)	X		X		X			X		X		X
Acompanhar convênios e termos de parcerias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar sindicâncias e processos disciplinares.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emitir parecer sobre a concessão de diárias, adiantamentos e ressarcimentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a remessa de dados e informações do e-Sfinge.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Acompanhar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo.	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar audiência pública sobre a apresentação do cumprimento das metas fiscais.		X	X			X	
Acompanhar o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar.	X		X			X	
Acompanhar o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites.	X		X			X	
Acompanhar o cumprimento dos limites impostos pela LRF e aplicações mínimas constitucionais.	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação.		X	X	X	X	X	X
Acompanhar a cobrança de créditos fiscais inscritos em dívida ativa.		X	X	X	X	X	X
Acompanhar a emissão do Relatório de Gestão Fiscal (Lei 101/2000, art 54)			x			x	x
Supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet. (art. 17, IN 20/2015)		X					
Encaminhar o relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno ao TCE (anexo II, IN20)	X						
Encaminhar o relatório do Orgão de Controle Interno ao TCE (anexo VII, IN20)		X					

Celso Ramos (SC), 21 outubro de 2024

Cleverson J. Ferrari
Cleverson J. Ferrari
 Controlador Interno
 Portaria 0309/2023

Controlador Interno